

Rec. 20.101/2025
20.101/2025
Presidência



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001- 91 • E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

PROJETO DE LEI nº 001/2025

APROVADO

Em. 22/01/2025
Presidente

EMENTA: ALTERA OS ANEXOS DAS LEIS MUNICIPAL Nº 480/2024, REGULAMENTANDO NO ÂMBITO DESTA MUNICÍPIO O NOVO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente considerando o disposto nos incisos I do Art. 43, no Art. 58, e nos incisos XII e XIII do Art. 66, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Salário mínimo vigente no Município de São José do Brejo do Cruz, será de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), a partir de 01 de janeiro de 2025, conforme determina o Decreto Presidencial nº 12.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art. 2º. Ficam alteradas, na íntegra, as planilhas de progressão salarial constantes nas Leis Municipal nº 480 de 17 de janeiro de 2024, qual seja o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos aplicáveis aos servidores da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, **elevando em 7,508% (sete inteiros e quinhentos e oito milésimos por cento)** sobre a remuneração básica de cada servidor efetivo, aplicados nos vencimentos do salário inicial da tabela progressiva, abrangendo todos os níveis do Anexo I, do Grupo Básico, Grupo Técnico de Nível Médio e elevando em 4% (quatro inteiros por cento) sobre a remuneração básica de cada servidor efetivo, aplicados nos vencimentos do salário inicial da tabela progressiva, abrangendo o Grupo Nível Superior.

Art. 3º. A alteração de que trata o artigo anterior destina-se ao realinhamento dos vencimentos constantes na referida Lei, por força da alteração do salário mínimo dado pelo Governo Federal, a partir de 1º de janeiro de 2025.

§ 1º O realinhamento de que trata este artigo, se dá com base nas disposições do Decreto Presidencial nº 12.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que tratou acerca do valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025 e nas disposições da Lei Federal de nº 13.152 de 29 de julho de 2015, que dispôs sobre a política de valorização do salário-mínimo.

Art. 5º. A tabela de definição do “**PADRÃO**” por faixa de remuneração, passa a ser a constante do **Anexo II** da presente Lei, com variação de referência em até 10% (dez por cento) de um vencimento para outro.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária aprovada para o presente exercício, rubrica Gastos com Pessoal – 319011-00, dispensada apresentação do Relatório de Impacto Financeiro Orçamentário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e legais retroagidos à 1º de janeiro de 2025.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, e, na íntegra, os anexos das Leis Municipal Nº 480 de 17 de janeiro de 2024.

São José do Brejo do Cruz/PB, aos 15 de janeiro de 2025.

Kledyanne C. da S. Gomes
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001- 91 • E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

PROJETO LEI Nº 001/2025

ANEXO I							
GRUPO BÁSICO							
E S P E C I F I C A Ç Õ E S							
Escolaridade	Informal						
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais						
Integrantes	• Auxiliar de serviços Gerais-ASG • Gari • Vigilante • Sepultador • Jardineiro •						
DESCRIÇÃO				NÍVEIS			
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
• A S G • G A R I • V I G I L A N T E • S E P U L T A D O R • J A R D I N E I R O •							
Ensino Fund. Incompleto	"A"	1.518,00	1.593,90	1.673,59	1.757,27	1.845,13	1.937,39
Ensino Fund. Completo	"A"	1.593,90	1.673,59	1.757,27	1.845,13	1.937,39	2.034,26
Nível Médio	"B"	1.673,59	1.757,27	1.845,13	1.937,39	2.034,26	2.135,97
Superior	"B"	1.757,27	1.845,13	1.937,39	2.034,26	2.135,97	2.242,77
GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO							
E S P E C I F I C A Ç Õ E S							
Escolaridade	Ensino Fundamental com Qualificação Profissional						
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais						
Integrantes	• Eletricista • Mensageiro • Operador de Trator • Motorista "D" • Mecânico Automotivo • Auxiliar de Biblioteca •						
DESCRIÇÃO				NÍVEIS			
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
• E L E T R I C I S T A •							
Ensino Fund. Incompleto	"A"	1.521,46	1.597,53	1.677,41	1.761,28	1.849,34	1.941,81
Ensino Fund. Completo	"A"	1.597,53	1.677,41	1.761,28	1.849,34	1.941,81	2.038,90
Ensino Médio	"B"	1.677,41	1.761,28	1.849,34	1.941,81	2.038,90	2.140,85
Superior	"B"	1.761,28	1.849,34	1.941,81	2.038,90	2.140,85	2.247,89
• M O T O R I S T A " D " •							
Ens. Fundamental Completo	"D"	2.086,27	2.190,59	2.300,12	2.415,12	2.535,88	2.662,67
Nível Médio	"D"	2.190,59	2.300,12	2.415,12	2.535,88	2.662,67	2.795,81
Superior	"E"	2.300,12	2.415,12	2.535,88	2.662,67	2.795,81	2.935,60
• O P E R A D O R D E T R A T O R • O P E R A D O R M Á Q U I N A P E S A D A •							
Ensino Fundamental	"C"	1.978,96	2.077,91	2.181,80	2.290,89	2.405,44	2.525,71
Nível Médio	"D"	2.077,91	2.181,80	2.290,89	2.405,44	2.525,71	2.652,00
Superior	"D"	2.181,80	2.290,89	2.405,44	2.525,71	2.652,00	2.784,60
• M E C Â N I C O A U T O M O T I V O •							
Ens. Fundamental Incompleto	"E"	2.374,51	2.493,24	2.617,90	2.748,80	2.886,24	3.030,55
Nível Médio	"F"	2.493,24	2.617,90	2.748,80	2.886,24	3.030,55	3.182,08
Superior	"F"	2.617,90	2.748,80	2.886,24	3.030,55	3.182,08	3.341,18
• A U X . D E B I B L I O T E C A •							
Ens. Fundamental Completo	"A"	1.646,93	1.729,28	1.815,74	1.906,53	2.001,86	2.101,95
Nível Médio	"B"	1.729,28	1.815,74	1.906,53	2.001,86	2.101,95	2.207,05



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001-91 • E-mail:

pmsaojosebc@bol.com.br

Superior	"B"	1.815,74	1.906,53	2.001,86	2.101,95	2.207,05	2.317,40
Especialização	"C"	1.906,53	2.001,86	2.101,95	2.207,05	2.317,40	2.433,27

GRUPO TÉCNICO DE/E NÍVEL MÉDIO**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**

Escolaridade	Formação ou Qualificação de Nível Médio e/ou Superior com Especialização
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais
Integrantes	• Agente Administrativo • Digitador • Auxiliar de Secretaria • Recenseador Cadastro Rural • Maestro • Fiscal Tributos • Operador de Cadastro Único •

DESCRIÇÃO		NÍVEIS					
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
• RECENSEADOR CADASTRO RURAL •							
Nível Médio	"A"	1.590,00	1.669,50	1.752,97	1.840,62	1.932,65	2.029,28
Superior	"A"	1.669,50	1.752,97	1.840,62	1.932,65	2.029,28	2.130,75
Especialista	"B"	1.752,97	1.840,62	1.932,65	2.029,28	2.130,75	2.237,29
• AUX. SECRETARIA •							
Nível Médio	"B"	1.730,87	1.817,42	1.908,29	2.003,70	2.103,89	2.209,08
Superior	"B"	1.817,42	1.908,29	2.003,70	2.103,89	2.209,08	2.319,54
Especialista	"C"	1.908,29	2.003,70	2.103,89	2.209,08	2.319,54	2.435,52
• FISCAL DE TRIBUTOS •							
Nível Médio	"C"	1.986,90	2.086,25	2.190,56	2.300,09	2.415,10	2.535,85
Superior	"D"	2.086,25	2.190,56	2.300,09	2.415,10	2.535,85	2.662,64
Especialista	"D"	2.190,56	2.300,09	2.415,10	2.535,85	2.662,64	2.795,78
• AG. ADMINISTRATIVO •							
Nível Médio	"C"	1.910,54	2.006,07	2.106,37	2.211,69	2.322,28	2.438,39
Superior	"C"	2.006,07	2.106,37	2.211,69	2.322,28	2.438,39	2.560,31
Especialista	"D"	2.106,37	2.211,69	2.322,28	2.438,39	2.560,31	2.688,33
• OPERADOR DE CADASTRO ÚNICO •							
Nível Médio	"E"	2.226,04	2.337,35	2.454,22	2.576,93	2.705,77	2.841,06
Superior	"E"	2.337,35	2.454,22	2.576,93	2.705,77	2.841,06	2.983,11
Especialista	"F"	2.454,22	2.576,93	2.705,77	2.841,06	2.983,11	3.132,27
• DIGITADOR •							
Nível Médio	"D"	2.195,79	2.305,58	2.420,86	2.541,90	2.669,00	2.802,45
Superior	"E"	2.305,58	2.420,86	2.541,90	2.669,00	2.802,45	2.942,57
Especialista	"E"	2.420,86	2.541,90	2.669,00	2.802,45	2.942,57	3.089,70
• MAESTRO •							
Nível Médio	"G"	2.927,17	3.073,53	3.227,20	3.388,56	3.557,99	3.735,89
Superior	"H"	3.073,53	3.227,20	3.388,56	3.557,99	3.735,89	3.922,69
Especialista	"H"	3.227,20	3.388,56	3.557,99	3.735,89	3.922,69	4.118,82



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001- 91 • E-mail:
pmsaojosebc@bol.com.br

GRUPO NÍVEL SUPERIOR							
E S P E C I F I C A Ç Õ E S							
Escolaridade	Mínima: Graduação						
Carga Horária	20 (vinte) Horas Semanais						
Integrantes	• Nutricionista • Assistente Social • Veterinário • Engenheiro Civil •						
DESCRIÇÃO				NÍVEIS			
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
• ASSISTENTE SOCIAL • NUTRICIONISTA •							
Graduado	“K”	3.986,29	4.185,61	4.394,89	4.614,63	4.845,37	5.087,64
Especialista	“K”	4.185,61	4.394,89	4.614,63	4.845,37	5.087,64	5.342,02
• VETERINÁRIO •							
Graduado	“I”	3.404,73	3.574,96	3.753,71	3.941,40	4.138,47	4.345,39
Especialista	“I”	3.574,96	3.753,71	3.941,40	4.138,47	4.345,39	4.562,66
ENGENHEIRO CIVIL							
Graduado	“L”	4.699,76	4.934,74	5.181,48	5.440,55	5.712,58	5.998,91
Especialista	“M”	4.934,74	5.181,48	5.440,55	5.712,58	5.998,91	6.298,12

São José do Brejo do Cruz/PB, aos 15 de janeiro de 2025.

Kledyanne C. da S. Gomes
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001- 91 • E-mail:
pmsaojosebc@bol.com.br

Projeto de Lei nº 001/2025

ANEXO II

DEFINIÇÃO DO “PADRÃO” POR FAIXA DE REMUNERAÇÃO		
Referência	Valor em R\$ “de”	Valor em R\$ “para”
“A”	1.518,00	1.669,80
“B”	1.669,81	1.836,79
“C”	1.836,80	2.020,48
“D”	2.020,49	2.222,53
“E”	2.222,54	2.444,79
“F”	2.444,80	2.689,28
“G”	2.689,29	2.958,22
“H”	2.958,23	3.254,05
“I”	3.254,06	3.579,46
“J”	3.579,47	3.937,41
“K”	3.937,42	4.331,16
“L”	4.331,17	4.764,28
“M”	4.764,29	5.240,71
“N”	5.240,72	5.764,79
“O”	5.764,80	6.341,28
“P”	6.341,29	6.975,41
“Q”	6.975,42	7.672,96
“R”	7.672,97	8.440,26
“S”	8.440,27	9.284,29
“T”	9.284,30	10.360,97
“U”	10.360,98	11.397,07
“V”	11.397,08	12.536,78
“X”	12.536,79	13.790,46
“W”	13.790,47	15.169,51
“Y”	15.169,52	16.686,47
“Z”	Acima de R\$ 16.686,48	

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da Prefeita, em 15 de janeiro de 2025.

Kledyanne C. da S. Gomes
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua: Aproniano Martins de Oliveira- S/N
CNPJ – 01.617.684/0001 - 38

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO
PROJETO DE LEI Nº 001/2025 QUE ALTERA OS ANEXOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº
480/2024, REGULAMENTANDO NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO O NOVO SALÁRIO
MÍNIMO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

Versam os presentes autos acerca **PROJETO DE LEI Nº N°001/2025
QUE ALTERA OS ANEXOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 480/2024, REGULAMENTANDO
NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO O NOVO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS**

As peças constantes do processo em análise foram devidamente entregues a todos os vereadores desta Casa Legislativa.

É o relatório. Passo a opinar.

A análise da proposição tem por base o Regimento Interno desta Casa, que outorga à Comissão de Constituição e Justiça competência para opinar sobre os temas que lhe são submetidos em relação a constitucionalidade de todas as matérias a serem analisadas pelo plenário desta Casa Legislativa.

No **mérito**, consideramos regulares todos os procedimentos adotados tanto pela diretoria desta Casa Legislativa, bem como pela Presidência, já que foram seguidos todos os tramites legais, tanto formais, como de garantias constitucionais.

DO VOTO

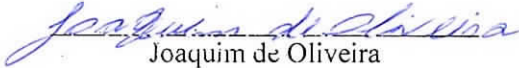
Ante o exposto, voto pela juridicidade e regimentalidade dos tramites exigidos para votação da matéria e, no mérito, pela legalidade de todos os atos dos tramites realizados para análise e aprovação do Projeto de Lei em análise.

Este é o nosso parecer, sujeito a melhor entendimento.

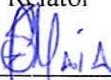
São José do Brejo do Cruz, 22 JANEIRO 2025.



Carla Tatijane Saraiva da Silva
Presidente



Joaquim de Oliveira
Relator



Francisco Flávio Saraiva Maia
Membro